METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREPARAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, brasileiro, casado, bacharel em História e Gestor Público, portador do RG n.º 313.443 SSP/DF, e do CPF n.º 150.923.641-49, e pelo Diretor de Administração Substituto, GILBERTO POMPILIO DE MELO FILHO, brasileiro, casado, Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Carteira de Identificação nº 880957, SSP/DF, e do CPF nº 392.453.301-68, ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a empresa **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI** simplesmente denominada **CONTRATADA**, com sede no SCS Quadra 06 Bloco A lote 157 ed. Bandeirantes sals 501 a 505 e 601 a 607, Asa Sul - Brasília-DF, CEP: 70.300-910, fone: (61) 3038-4500, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/001-25, representada por ALINE DARIA FERREIRA PONTE, portadora da identidade profissional CRA/DF nº 027442, CPF n.º 993.848.411-53, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1164ª Reunião Ordinária realizada em 12/01/2018, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.192/01, os Decretos do Distrito Federal n.º 17.733/96 e 26.851/06, toda documentação constante do processo n.º 097.000.445/2016 e as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é a alteração do item 5.3 do contrato, de modo a adequá-lo à Instrução Normativa RFB 1.701/2017, ficando válida a seguinte redação:

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Procuradoria Jurídica

5.3. *A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços executados no mês em nome do Metrô-DF, até o ultimo dia útil do mês a que se referir, acompanhada de planilha de Demonstrativo de Faturamento devidamente discriminada com todos os serviços prestados, com detalhamentos da Contribuição Institucional, salários, tributos, descontos de faltas, contribuições previdenciárias, auxílio-alimentação, vale-transporte e outras obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, conforme legislação vigente, incluindo eventuais glosas/multas apontadas pela CONTRATANTE referentes ao mês anterior.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2017 em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2018.

METRÔ-DF:

MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO
Diretor-Presidente

GILBERTO POMPILIO DE MELO FILHO
Diretor de Administração
Substituto

RENAPSI:

ALINE DARIA FERREIRA PONTE
Representante Legal

TESTEMUNHAS: Mônica de Oliveira
CPF: 889.098.401-53

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Procuradoria Jurídica